



5273701



00135.211626/2025-81



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
 Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
 Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua

RELATÓRIO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Processo nº 00135.211626/2025-81

Interessado(s): Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Assunto: ANÁLISE DE RECURSOS - EDITAL Nº 01/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO:

1. Análise de recursos interpostos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em face dos resultados divulgados no Relatório Preliminar (SEI [5255549](#)) da seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, representada pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos por meio da formalização de termo de fomento, cujo objeto é a execução do Cidadania PopRua - Ponto de Apoio à População em Situação de Rua (PAR) e Centro de Acesso à Direitos e Inclusão Social na Política sobre Drogas (CAIS), nos termos da Portaria nº 933, de 13 de junho de 2025 e conforme estabelecido na meta 3.1 do Plano Ruas Visíveis, para a população em situação de rua nos municípios: Belém (PA), Belo Horizonte (MG), Boa Vista (RR), Brasília (DF), Cuiabá (MT), Curitiba (PR), Florianópolis (SC), Fortaleza (CE), Goiânia (GO), Maceió (AL), Manaus (AM), Natal (RN), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA), São Luís (MA), São Paulo (SP), Teresina (PI), Vitória (ES) e Aracaju (SE), conforme condições estabelecidas no Edital 1/2025 ([5145041](#)).

AVALIAÇÃO:

2. Segundo o Artigo 2º da Portaria nº 26, de 22 de outubro de 2025 (SEI [5207335](#)), a referida Comissão é composta pelos seguintes servidores:

- I - Anderson Lopes Miranda - Siape nº 1353508;
- II - Cleyton Luiz da Silva Rosa - Siape nº 3446075;
- III - André Wagner Carvalho de Oliveira - Siape nº 3444097;
- IV - Raphael Calazans de Souza - Siape nº 3370756; e
- V - Fábio Santos de Andrade - Siape nº 1728562.

3. Foram protocolados, por meio da Plataforma TransfereGov.br, 11 (onze) recursos interpostos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) habilitadas, em face dos resultados divulgados no Relatório Preliminar (SEI [5255549](#)). Os recursos foram encaminhados para análise da Comissão de Seleção, instância colegiada responsável pela avaliação e

pelo julgamento dos recursos apresentados pelas OSCs, nos termos da Portaria nº 26, de 22 de outubro de 2025 (SEI [5207335](#)).

4. Registra-se que todos os recursos analisados foram submetidos exclusivamente via Plataforma TransfereGov.br, uma vez que nenhuma das OSCs habilitadas apresentou manifestação recursal pelo e-mail institucional dentro do prazo previsto no edital — canal este destinado exclusivamente para situações excepcionais de indisponibilidade comprovada da plataforma, o que não ocorreu no período recursal.

5. Cumpre destacar que, conforme as disposições editalícias e as funcionalidades do próprio sistema TransfereGov.br, a opção de interposição de recurso é disponibilizada somente às OSCs habilitadas, reforçando o compromisso desta Comissão com a observância dos procedimentos formais e com a transparência do processo seletivo. Dessa forma, como o sistema não permite a abertura de recursos por proponentes não habilitados, os pedidos de esclarecimento apresentados por essas entidades foram devidamente respondidos por meio do e-mail institucional, preservando a integridade e a coerência das etapas previstas no edital.

6. Assim, as OSCs que protocolaram recurso via Plataforma TransfereGov.br, acompanhadas das respectivas datas de envio, foram:

Nro. da Proposta	Nome Proponente	Recurso	Situação da Proposta	Tipo de Resposta	Data de Envio do Recurso
061593/2025	CASARAO BRASIL - ASSOCIAÇÃO LGBTI	1 de 1	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Preliminar	Ofício anexado	18/11/2025
061578/2025	INSTITUTO MARIA DA HORA	1 de 1	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Preliminar	Recurso na própria aba, sem anexo	21/11/2025
061568/2025	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES	1 de 1	Em Chamamento Público - Classificada em Análise Preliminar	Sem recurso escrito e sem anexo	22/11/2025
061536/2025	INSTITUTO DE MORADORES EDUCAR E AJUDAR	1 de 1	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Preliminar	Ofício anexado	21/11/2025
061531/2025	ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DOS SAMARITANOS	1 de 1	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Preliminar	Ofício anexado	21/11/2025
059980/2025	INSTITUTO OPORTUNIZANDO O SABER	1 de 3	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Preliminar	Pedido_de_Readequacao_de_Pontuacao_Frente_a_Avaliacao_Comparativa_(1)_assinado	19/11/2025
059980/2025	INSTITUTO OPORTUNIZANDO O SABER	2 de 3	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Preliminar	RECURSO_administrativo_Pedido_de_Reconsideracao_Tecnica_e_Readequacao_da_Pontuacao_%281%29_assinado.pdf	19/11/2025
059980/2025	INSTITUTO OPORTUNIZANDO O SABER	3 de 3	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Preliminar	RECURSO_ADMINISTRATIVO_III-Pedido_de_Reconsideracao_Tecnica_e_Readequacao_da_Pontuacao_ao_C1_assinado.pdf	20/11/2025
059975/2025	CARITAS BRASILEIRA	1 de 1	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Preliminar	Ofício anexado	22/11/2025
059969/2025	DESAFIO JOVEM DE MANAUS	1 de 1	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Preliminar	Recurso na própria aba, sem anexo	22/11/2025
058898/2025	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E FOMENTO CULTURAL	1 de 1	Em Chamamento Público - Eliminada em Análise Preliminar	MDHC_Cidadania Poprua_Recurso.pdf	22/11/2025

7. Seguem as análises, exaradas pela comissão de seleção sobre os recursos apresentados:

7.1. **CASARÃO BRASIL - ASSOCIAÇÃO LGBTI:** A OSC interpôs recurso referente ao Grupo A – Capacidade Técnica, argumentando possuir condições de atendimento diário de até 100 pessoas, com oferta de serviços essenciais de higiene, banhos, lavanderia, sanitários e guarda de pertences, conforme descrito em metas, metodologia, Etapa 2 e quadro de resultados esperados. Alegou, ainda, funcionamento com plantões das 18h às 22h e atendimento aos fins de semana, por no mínimo 4 horas diárias, além da implantação do equipamento em região central de São Paulo, com reconhecida concentração de população em situação de rua e forte articulação intersetorial (SUAS, SUS, Justiça, Educação, Trabalho, Cultura e Moradia). Na reanálise, todos os membros da Comissão confirmaram que tais elementos já haviam sido considerados na avaliação inicial e que os quesitos A1 a A4 haviam

recebido nota máxima (6,00). Diante da ausência de novos elementos capazes de modificar o resultado, concluiu-se que o recurso, quanto a este critério, não apresenta fundamento para revisão, razão pela qual não foi acolhido. No critério B1 e b2 se mantem a nota máxima atribuída. Na reanálise, todos os membros da Comissão confirmaram que tais elementos já haviam sido considerados na avaliação inicial e que os quesitos A1 a A4 haviam recebido nota máxima (6,00).

7.2. INSTITUTO MARIA DA HORA: No critério B1, a nota foi reavaliada pela Comissão, que concedeu o recurso parcialmente. A OSC apresentou a seguinte sequência de notas (no resultado preliminar): 2,00; 2,00; 2,00; 1,00; 1,00. Os avaliadores que inicialmente atribuíram nota máxima (2,00) mantiveram suas avaliações, por entenderem que a organização demonstrou atendimento satisfatório ao critério. Já os avaliadores que haviam atribuído nota 1,00 revisaram seus entendimentos, reconhecendo que a OSC apresenta, de fato, quatro atividades compatíveis com o escopo exigido. Dessa forma, houve convergência e a nota final foi ajustada para 2,00. No critério C1, após reavaliação, a Comissão manteve a média anteriormente atribuída (6,40). Constatou-se que a OSC, ao apresentar a seção “problema a ser resolvido”, reproduziu trechos quase literais do roteiro de elaboração da proposta, sem detalhar diagnóstico próprio, metodologia autoral ou abordagem específica que justificasse majoração da nota. Verificou-se, ainda, que a articulação social descrita limita-se à realização de palestras intersetoriais, campanhas e eventos de sensibilização comunitária, vinculando a essas ações um valor estimado de R\$ 40 mil por equipamento. Contudo, não foram contempladas ações essenciais de Articulação Social, como a busca ativa, especialmente relevante considerando-se o perfil do público-alvo, que demanda estratégias qualificadas de aproximação e vinculação. A ausência dos referidos elementos compromete a robustez metodológica exigida para o critério em análise. Ademais, o documento não apresenta encaminhamentos relativos a demandas associadas a violações de direitos humanos, que consta no art. 1º da Portaria 933/2025, objeto de análise, segue texto na íntegra: *Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, o Programa Pontos de Apoio à População em Situação de Rua, com a finalidade de disponibilizar acesso à hidratação, cuidados de higiene e autocuidado, além de atuarem na escuta, acolhimento e encaminhamento de demandas relacionadas a violações de direitos humanos da população em situação de rua, nos termos da legislação vigente.* Não obstante a menção à Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR/2009) e, em especial, ao princípio “VIII – incentivar a criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua [...]”, verifica-se que tal diretriz não foi devidamente incorporada de forma operacional ao plano de trabalho da OSC. Como exemplo, destaca-se que a organização poderia ter indicado, no serviço obrigatório de “Oferecer atendimentos especializados em Direitos Humanos e acesso a direitos (todas as áreas técnicas)”, a utilização do Disque 100 como instrumento de encaminhamento e proteção. Diante do exposto, e considerando que a pontuação máxima é reservada às OSCs que apresentam articulação integral entre os itens avaliados, as metas propostas e o conteúdo do plano de trabalho, a Comissão deliberou pela atribuição de nota inferior a 12,00, fixando-a, no presente caso, em 6,4.

7.3. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES: A Organização da Sociedade Civil (OSC) teve seu pedido de recurso indeferido, uma vez que não apresentou elementos técnicos ou documentais capazes de fundamentar a reanálise das notas atribuídas na fase de avaliação. Após exame do pleito, verificou-se que os argumentos apresentados não trouxeram informações novas, complementares ou suficientes para alterar o resultado anteriormente estabelecido, razão pela qual se manteve a pontuação originalmente atribuída e, consequentemente, o indeferimento do recurso de aumento de nota.

7.4. INSTITUTO DE MORADORES EDUCAR E AJUDAR: A Organização da Sociedade Civil (OSC) manteve a nota originalmente atribuída no processo de avaliação, uma vez que não apresentou justificativas que fundamentassem a reanálise das pontuações conferidas nos Grupos A, B e E do Edital. Após exame detalhado do pleito, constatou-se que os argumentos apresentados não trouxeram elementos novos, complementares ou suficientemente robustos que justificassem a revisão da classificação anteriormente estabelecida. Dessa forma, considerando a ausência de subsídios capazes de modificar o resultado da avaliação inicial, optou-se pela manutenção integral da pontuação previamente atribuída à OSC.

7.5. ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DOS SAMARITANOS: A Comissão procedeu à análise do recurso apresentado pela Associação Católica dos Samaritanos, adotando as deliberações a seguir expostas. No que se refere ao critério D (D1, D2 e D3), cuja valoração máxima é de 1,0 ponto para cada subitem, constatou-se inicialmente que, embora tenham sido identificados três elementos pertinentes, o Plano havia recebido apenas 0,75 ponto na avaliação preliminar. Após o reexame dos documentos apresentados e verificada a plena aderência aos requisitos estabelecidos no Edital, a Comissão deliberou pela concessão da pontuação integral, atribuindo 1,0 ponto para cada subitem, reformando-se a nota anteriormente atribuída de 0,75, para 1,00. Da mesma forma, em relação ao critério E2, concluiu-se que a OSC comprovou adequadamente a previsão de contratação de profissionais com trajetória de rua para compor a equipe mínima obrigatória, conforme previsto no Edital. Embora o item possua valoração máxima de 3,0 pontos e a Organização tenha apresentado a indicação de seis profissionais com trajetória de rua em seu Plano de Trabalho, a avaliação inicial resultaria em apenas 0,50 ponto. Após análise das evidências constantes no recurso, verificou-se a conformidade necessária para a concessão da pontuação máxima, razão pela qual foi promovida a correção da nota para o valor integral (3,00). Em relação ao critério B2, a Comissão deliberou pelo atendimento parcial, fixando a pontuação em 1,00 ponto, não obstante o pleito da OSC pela atribuição integral. Observou-se que, dos três espaços indicados, sala de jogos, atelier de pintura e oferta de aulas, oficinas e recreação com música, dois não atendem ao requisito de apresentação de espaços inovadores além daqueles previstos na estrutura mínima obrigatória. No que se refere à sala de jogos, verificou-se que a única evidência apresentada, a mesa de jogos, não pode ser considerada para fins de pontuação, por se tratar de item obrigatório descrito no Anexo XI – Instalações Mínimas, especificamente na “Unidade Funcional: Recepção e Acolhimento de Usuários”, item 1.4 (“Área de convivência interna – Área dotada de cadeiras e mesas e mesa de jogos”). Ademais, não foram apresentadas evidências documentais no Plano de Atividades Detalhadas

ou no Plano de Trabalho que demonstrassem a criação de espaço adicional para essa finalidade, conforme exige o critério. Quanto à oferta de aulas, oficinas e recreação com música, a Comissão entendeu que tal atividade seria desenvolvida na sala de oficinas já prevista no Plano de Trabalho, não configurando a instituição de novo espaço recreativo, requisito indispensável para a pontuação integral do item B2. Dessa maneira, permaneceu válida apenas a evidência relativa à sala de informática, indicada como espaço destinado à atividade inovadora, ainda que conste com área de 0 m² no item correspondente. A Comissão considerou que, apesar da ausência de metragem definida, havia comprovação material suficiente no Plano de Atividades Detalhadas, notadamente pela previsão de aquisição de dez (10) computadores desktop, o que demonstra a existência de insumos mínimos para viabilizar o funcionamento do referido espaço. Em razão disso, entendeu-se configurado apto ao atendimento parcial do critério. Dessa forma, a Comissão, por unanimidade, deliberou pela reforma parcial da nota atribuída ao critério B2 e pela concessão integral das pontuações referentes aos critérios D e E2, em conformidade com as disposições editalícias aplicáveis. No tocante ao critério B2, esclarece-se que a nota originalmente registrada (0,75 ponto) resultou da média das avaliações, uma vez que parte dos avaliadores considerou a existência de dois espaços aptos à pontuação e outros entenderam haver apenas um. Após a análise recursal e o reexame minucioso das evidências apresentadas, concluiu-se que a OSC, de fato, apresentou dois espaços adicionais compatíveis com o critério, o que justificou a readequação da pontuação de 0,75 para 1,00. Ao final, e após os ajustes decorrentes da análise do recurso, a Organização foi reclassificada, alcançando o total de 31,20 pontos.

7.6. INSTITUTO OPORTUNIZANDO O SABER: No âmbito dos Grupos A, A2 e A3, a OSC já havia obtido a pontuação máxima na fase inicial, em reeanálise, a comissão mantém a nota atribuída. Em relação ao critério de avaliação C1, a comissão procedeu à reavaliação do pleito e decidiu pela manutenção da pontuação de 6,40. Ademais, o documento não apresenta encaminhamentos relativos a demandas associadas a violações de direitos humanos, que consta no art. 1º da Portaria 933/2025, objeto de análise, segue texto na íntegra: *Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, o Programa Pontos de Apoio à População em Situação de Rua, com a finalidade de disponibilizar acesso à hidratação, cuidados de higiene e autocuidado, além de atuarem na escuta, acolhimento e encaminhamento de demandas relacionadas a violações de direitos humanos da população em situação de rua, nos termos da legislação vigente.* Além disso, a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR/2009) e, em especial, ao princípio “VIII – incentivar a criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de denúncias de violência contra a população em situação de rua [...]”, trata também sobre o assunto, não sendo trabalhado metodologicamente este item fulcral para o funcionamento de um equipamento de Direitos Humanos. Como exemplo, destaca-se que a organização poderia ter indicado, no serviço obrigatório de “Oferecer atendimentos especializados em Direitos Humanos e acesso a direitos”, a utilização do Disque 100 como instrumento de encaminhamento e proteção. Diante do exposto, e considerando que a pontuação máxima é reservada às OSCs que apresentam articulação integral entre os itens avaliados, as metas propostas e o conteúdo do plano de trabalho, a Comissão deliberou pela atribuição de nota inferior a 12,00, fixando-a, no presente caso, em 6,4. Mais ainda, tem de se observar que os argumentos apresentados não foram suficientes para modificar o entendimento anteriormente firmado, não havendo fundamento técnico para revisão da nota. Quanto ao item D1, verificou-se que a OSC igualmente já havia recebido a pontuação máxima na etapa inicial, razão pela qual não houve modificação na avaliação.

7.7. CÁRITAS BRASILEIRA: Em reavaliação, a Comissão analisou as justificativas apresentadas e deliberou pelo acolhimento integral do pedido referente ao item C1, atribuindo à OSC a nota máxima de 12,00 pontos. Constatou-se que a Organização estabeleceu articulação adequada entre as atividades previstas na Etapa 12.1, relativas à oferta de ações informativas sobre Direitos Humanos e acesso a direitos no Brasil, e os resultados esperados, especialmente no tocante à orientação da população em situação de rua sobre seus direitos, meios de acesso e instrumentos de denúncia. Verificou-se, ainda, a devida correspondência com o art. 1º do Edital, bem como a articulação das ações de acesso à hidratação, cuidados de higiene e autocuidado, igualmente previstas no referido dispositivo. Além disso, a OSC demonstrou atendimento às condições estabelecidas no art. 2º, no que tange ao cumprimento da estrutura mínima obrigatória. Diante desse conjunto de elementos, a Comissão, de forma unânime, votou pelo aumento da nota da organização. No que se refere ao item E3, a Comissão acolheu o recurso, fixando a pontuação em 1,60, em conformidade com as informações complementares apresentadas e com as exigências previstas no Edital. Em relação ao item B2, reconheceu-se o atendimento parcial dos requisitos, razão pela qual a pontuação foi mantida em 0,50 ponto. Sobre o item A do Edital, a Comissão procedeu à nova verificação de conformidade dos elementos apresentados pela OSC, especialmente quanto aos subcritérios previstos no A1, referentes à demonstração de: (a) capacidade infraestrutural mínima para a oferta de 100 banhos diários; (b) atendimento, ainda que parcial, no período das 18h00 às 22h00; e (c) atendimento, por no mínimo quatro horas, em cada dia do fim de semana. Em relação ao subcritério (a), constatou-se que a OSC apresentou documentação indicando a existência de 40 chuveiros distribuídos em dois equipamentos, com estimativa operacional de seis banhos por chuveiro, o que configura capacidade de 240 banhos por hora. Assim, a Comissão reconheceu o atendimento integral deste requisito. No entanto, no que se refere aos subcritérios (b) e (c), verificou-se a ausência de aderência às disposições editalícias. A própria OSC informou que as instalações WASH funcionariam de segunda a sexta-feira das 8h às 17h e aos sábados das 8h às 12h, sem qualquer previsão de atendimento no período noturno das 18h00 às 22h00, bem como sem funcionamento aos domingos. Dessa forma, não se cumpriram os requisitos essenciais estabelecidos para a pontuação plena, evidenciando-se o atendimento de apenas um dos três subcritérios exigidos. Diante dessa constatação, dois avaliadores revisaram suas notas originalmente atribuídas, reduzindo-as de 3,0 para 2,0 pontos, de modo a ajustar a pontuação à efetiva conformidade com os critérios normativos. Considerando o conjunto das evidências e a ausência de comprovação dos subitens “b” e “c”, a Comissão, de maneira unânime, deliberou pela fixação da nota final do item A em 2,00 pontos, não havendo fundamento técnico para atribuição superior.

7.8. **DESAFIO JOVEM DE MANAUS:** Em sede de recurso, a OSC requereu a reavaliação técnica dos critérios B1, C1, E1, E2, E3, E5 e F1 previstos no Edital. Todavia, após análise detalhada, a Comissão de Avaliação concluiu que os argumentos apresentados não introduziram elementos novos, complementares ou tecnicamente suficientes para justificar a revisão das pontuações atribuídas na fase inicial. Dessa forma, constatada a ausência de subsídios capazes de alterar o resultado anteriormente estabelecido, a Comissão deliberou pela manutenção integral das notas originalmente atribuídas e, por conseguinte, pelo indeferimento do recurso interposto.

7.9. **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E FOMENTO CULTURAL:** Na análise do recurso apresentado, a Comissão verificou que a OSC atendeu integralmente aos critérios B1, B2, E3 e E5, motivo pelo qual procedeu à atribuição de nova pontuação para esses itens, conforme os parâmetros estabelecidos no Edital. Assim, a OSC passa a ter a seguintes pontuações: B1 - 2,0; B2 - 2,0; E3 - 2,0; e E5 - 2,0. Entretanto, quanto ao critério E2, que trata da apresentação de proposta de contratação de profissionais para a equipe mínima com trajetória de rua, a Comissão constatou atendimento parcial dos requisitos exigidos. Em razão disso, foi atribuída à OSC a pontuação de 1,50, correspondente ao grau de conformidade demonstrado no âmbito desse critério.

8. A partir dessa análise, consolidou-se o seguinte quadro-resumo dos recursos:

Nro. da Proposta	Nome Proponente	Nota final após análise dos recursos
061593/2025	CASARAO BRASIL - ASSOCIACAO LGBTI	29,95
061578/2025	INSTITUTO MARIA DA HORA	31,55
061568/2025	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES	31,40
061536/2025	INSTITUTO DE MORADORES EDUCAR E AJUDAR	27,40
061531/2025	ASSOCIACAO CATOLICA DOS SAMARITANOS	31,20
059980/2025	INSTITUTO OPORTUNIZANDO O SABER	29,05
059975/2025	CARITAS BRASILEIRA	29,35
059969/2025	DESAFIO JOVEM DE MANAUS	25,75
058898/2025	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E FOMENTO CULTURAL	34,60

CONCLUSÃO:

9. Após avaliação dos recursos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil habilitadas, apresenta-se o seguinte resultado: (o número de identificação não faz referência à ordem de classificação da OSC)

id.	Proposta	Nome do Proponente	UF	Grupo	Nº de Equipamentos	Habilitação	Pontuação	Pontuação pós recurso	Resultado do recurso	Detalhamento recurso	Classificação	Pré-convocação	Justificativas/OBS.	Previsão no Edital (Item)	Resultado final
4	055832/2025	ASSOCIACAO REGIONAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO OESTE PAULISTA-ARCOP	SP	A,B,C	n/a	Não Habilidado	0,00			-	-		OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA
9	059383/2025	CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOTIVACAO PROFISSIONAL	SP	A,B,C	n/a	Não Habilidado	0,00			-	-		OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA
34	060009/2025	INSTITUTO DE PESQUISA DA COZINHA BRASILEIRA	SP	A,B,C	n/a	Não Habilidado	0,00			-	-		OSC não realizou o envio do Plano de Trabalho via TransfereGov.br	Falta de documentação obrigatória.	ELIMINADA

												Item 4.2 do Edital.			
37	060032/2025	INSTITUTO ACADEMIA CAROLINAS CENTRO SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL	SP	A,B,C	n/a	Não Habilidado	0,00					OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
51	061332/2025	ASSOCIACAO PSICOSSOCIAL CULTURAL E DE EMPREENDEDORISMO PARA PESSOAS TRANSVESTIGENERES CASA CHAMA	SP	A,B,C	n/a	Não Habilidado	0,00					OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
27	059960/2025	ASSOCIACAO REDE RUA	SP	B	2	Habilidado	31,40				Classificado	*1Convocado	Remanejamento do Grupo A, conforme Ata III da Comissão de seleção.	Item 7.5.16. CONVOCADA	
57	061526/2025	INSTITUTO BECEI	SP	B	2	Habilidado	37,90				Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16. CONVOCADA	
19	059855/2025	CENTRO DE CONVIVENCIA E DE LEI	SP	C	1	Habilidado	32,40				Classificado	*2 Convocado	Remanejamento do Grupo A, conforme Ata III da Comissão de seleção.	Item 7.5.16. CONVOCADA	
28	059968/2025	INSTITUTO PRA VIVER MELHOR	SP	C	1	Habilidado	21,55				Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA
38	060035/2025	ASSOCIACAO LYRA	SP	C	1	Habilidado	24,90				Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA
48	060926/2025	ORGANIZACAO CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CASAS DE MATRIZ AFRICANA - OCDEMA	SP	C	1	Habilidado	17,15				Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA
55	061488/2025	ASSOCIACAO A NOSSA JORNADA	SP	C	1	Habilidado	36,40				Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16. CONVOCADA	
62	061559/2025	CASA NEON CUNHA	SP	C	1	Habilidado	35,15				Classificado	*2Convocado	Remanejamento do Grupo A, conforme Ata III da Comissão de seleção.	Item 7.5.16. CONVOCADA	
66	061573/2025	FEDERACAO PAULISTA DE ASSOCIACAO DE MORADORES	SP	C	1	Habilidado	28,10				Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA
72	061593/2025	CASARAO BRASIL - ASSOCIACAO LGBTI	SP	C	1	Habilidado	29,70	29,95	Deferimento parcial	Atendimento integral ao	Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA

										critério D						
73	061595/2025	ORGANIZACAO SOCIAL IDENTIDADE PERIFERICA	SP	C	1	Habilitado	35,40			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA		
75	061598/2025	INSTITUICAO FRUTOS DA VIDEIRA - IFV	BA	D	3	Habilitado	27,15			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA		
76	061599/2025	ASSOCIACAO CASA DE MARTA E MARIA	BA	D	3	Habilitado	36,40			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA		
84	061621/2025	REDE BRASILEIRA DE REDUCAO DE DANOS E DIREITOS HUMANOS - REDUC (SAO PAULO)	BA	D	3	Habilitado	32,65			Classificado	Não Convocado	-	-	CLASSIFICADA		
18	059846/2025	INSTITUICAO ASSIST BENEFICIENTE CONCEICAO MACEDO	BA	D	3	Não Habilitado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio do Plano de Trabalho via TransfereGov.br	Falta de documentação obrigatória. Item 4.2 do Edital.	ELIMINADA		
39	060039/2025	INSTITUTO STEFANO FUMASOLI (DF)	MG	E,F	2	Habilitado	3,50			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critérios obrigatórios (A1, A3, A4, C1, E2, E3, E5)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA		
69	061584/2025	FUNDACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL CULTURAL ESPORTIVA E PROFISSIONALIZANTE DO ORIENTE	MG	E,F	2	Habilitado	12,40			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critérios obrigatórios (A2, A3, A4, E2, E3, E5)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA		
21	059874/2025	INSTITUTO DE ESTUDOS POLITICOS E SOCIAIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA - QUALIVIDA	RJ	G	3	Habilitado	21,15			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA		
22	059881/2025	ASSOCIACAO EDUCARTE	RJ	G	3	Habilitado	15,30			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critério obrigatório (C1)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA		
32	060003/2025	CASA DE ACOLHIMENTO, RECUPERACAO E EVANGELIZACAO - CARE	RJ	G	3	Habilitado	15,25			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critérios obrigatórios (A4, C1, C2)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA		
43	060071/2025	INSTITUTO DE FORMACAO PROFISSIONAL JOSE CARLOS PROCOPIO	RJ	G	3	Habilitado	34,45			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA		
20	059873/2025	ASSOCIACAO COM CAUSA CULTURA DE	RJ	G	3	Não Habilitado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio da	7.4 Etapa 2: Envio das	ELIMINADA		

		DIREITOS									Proposta via TransfereGov.br	propostas pelas OSCs		
42	060066/2025	INSTITUTO CHRISTIANE ANDRADE	RJ	G	3	Não Habilidado	0,00			-	OSC não realizou o envio do Plano de Trabalho via TransfereGov.br	Falta de documentação obrigatória. Item 4.2 do Edital.	ELIMINADA	
47	060683/2025	SOUL DO RIO	RJ	G	3	Não Habilidado	0,00			-	OSC não realizou o envio do Plano de Trabalho via TransfereGov.br	Falta de documentação obrigatória. Item 4.2 do Edital.	ELIMINADA	
49	060940/2025	INSTITUTO SATURINO DE ESPORTE E CULTURA	RJ	G	3	Não Habilidado	0,00			-	OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
11	059559/2025	FUNDACAO SOLIDARIEDADE DE FORMACAO E CAPACITACAO DE TRABALHADORES	RS	H	3	Habilitado	31,15			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA
17	059821/2025	ASSOCIACAO VIVENDO ATOS 29	RS	H	3	Habilitado	16,55			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critérios obrigatórios (E3, E5)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA
1	054631/2025	TERRITORIO PACHAMAMA	RS	H	3	Não Habilidado	0,00			Atendimento integral ao critério B1, indeferidos B2 e C1	-	OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA
12	059560/2025	PROJETO RESGATE	CE	I	2	Habilitado	26,55			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA
53	061460/2025	INSTITUTO EXCELENCIA DE GESTAO E OPERACIONALIZACAO - IE	CE	I	2	Habilitado	32,15			Classificado	Não Convocado	-	-	CLASSIFICADA
63	061568/2025	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO CONJUNTO TANCREDO NEVES	CE	I	2	Habilitado	31,40	31,40	Ideferido	Falta de informação (recurso incompleto)	Classificado	Não Convocado	-	CLASSIFICADA
67	061578/2025	INSTITUTO MARIA DA HORA	CE	I	2	Habilitado	31,05	31,55	Deferido parcialmente	Atendimento integral ao critério B1, mantidos B2 e C1	Classificado	Não Convocado	-	CLASSIFICADA
83	061620/2025	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DOS MORAD DO PRQ UNIVERSITARIO	CE	I	2	Habilitado	33,03			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA
85	061622/2025	COMUNIDADE CATOLICA SHALOM	CE	I	2	Habilitado	28,80			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA
23	059917/2025	ASSOCIACAO PROT ASSIST MATERN	CE	I	2	Não Habilidado	0,00			-	-	Houve cancelamento da	7.4 Etapa 2: Envio das	ELIMINADA

		INFANCIA LAGOA REDONDA									Proposta (TransfereGov.br)	propostas pelas OSCs			
86	061623/2025	FEDERACAO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARA	CE	I	2	Não Habilidado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
30	059975/2025	CARITAS BRASILEIRA (DF)	RR	J	2	Habilidado	23,40	29,35	Deferida reavaliação	Reavaliação da Proposta por todos os membros da Comissão de Seleção	Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA
61	061552/2025	INSTITUTO CONVIVA	RR	J	2	Habilidado	37,15			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
14	059693/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO, CULTURAL E EDUCACIONAL - RRMAIS	RR	J	2	Não Habilidado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
44	060072/2025	CENTRO TERAPEUTICO DE RECUPERACAO E INSERCAO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDENCIA QUIMICA	RR	J	2	Não Habilidado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio do Plano de Trabalho via TransfereGov.br	Falta de documentação obrigatória. Item 4.2 do Edital.	ELIMINADA	
15	059694/2025	CARITAS BRASILEIRA (SC)	SC	K	2	Habilidado	31,90			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
65	061572/2025	INSTITUTO ARCO IRIS	SC	K	2	Não Habilidado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio do Plano de Trabalho via TransfereGov.br	Falta de documentação obrigatória. Item 4.2 do Edital.	ELIMINADA	
2	055425/2025	CENTRO DE RECUPERACAO RENASCER EM CRISTO	DF	L	2	Habilidado	18,50			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critério eliminatório (A4)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA	
35	060027/2025	INSTITUTO MULHERES DIVAS E DIVOS IMD	DF	L	2	Habilidado	11,55			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critérios obrigatórios (A1, A2, A3, E2, E3, E5)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA	
68	061581/2025	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR	DF	L	2	Habilidado	36,20			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
13	059645/2025	INSTITUTO DE ESPETACULOS PUBLICOS DO BRASIL - CULTURA, ESPORTE, LAZER E CIDADANIA	DF	L	2	Não Habilidado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
71	061592/2025	ASSOCIAÇÃO SOCIAL ANGLICANA DE	DF	L	2	Não Habilidado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio da	7.4 Etapa 2: Envio das	ELIMINADA	

		SOLIDARIEDADE DO CERRADO									Proposta via TransfereGov.br	propostas pelas OSCs			
6	058800/2025	SOCIEDADE INSTITUTO CURADOS PARA CURAR	GO	M	2	Habilitado	31,50			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
45	060126/2025	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ESTRATEGIAS SOCIAIS - (ADES)	AL	N	1	Habilitado	31,55			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
3	055442/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXAO	AL	N	1	Não Habilidado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
74	061597/2025	INSTITUTO DE LESBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS E NAO BINARIO DE ALAGOAS - ILGGA	AL	N	1	Não Habilidado	0,00			-	-	CNPJ	Item 8.2.5, inciso II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) vinculado à OSC, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar, no mínimo, três anos de cadastro ativo da organização.	ELIMINADA	
25	059938/2025	ESCOLA LIVRE DE REDUCAO DE DANOS	PE	P	1	Habilitado	31,65			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
58	061531/2025	ASSOCIAÇÃO CATOLICA DOS SAMARITANOS	PE	P	1	Habilitado	28,20	31,20	Deferido	Atendimento integral aos critérios D e E2, atendimento parcial ao critério B2	Classificado	Não Convocado	-	-	CLASSIFICADA
7	058898/2025	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E FOMENTO CULTURAL	PR	Q	1	Habilitado	30,00	34,60	Deferimento parcial	Atendimento integral aos critérios B1, B2, E3, E5, e atendimento parcial ao critério E2	Classificado	Não Convocado	-	-	CLASSIFICADA
10	059545/2025	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO REVIVER	PR	Q	1	Habilitado	13,40			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critérios obrigatórios (C1, C2, E2, E3, E5)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA	

26	059947/2025	ASSOCIAÇÃO MAOS INVISIVEIS	PR	Q	1	Habilitado	35,50			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
79	061606/2025	INSTITUTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA POPULACAO DE RUA INRUA	PR	Q	1	Habilitado	31,40			Classificado	Não Convocado	-	-	CLASSIFICADA	
8	059127/2025	PROJETO RENASCER	PR	Q	1	Não Habilitado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio do Plano de Trabalho via TransfereGov.br	Falta de documentação obrigatória. Item 4.2 do Edital.	ELIMINADA	
29	059969/2025	DESAFIO JOVEM DE MANAUS	AM	R	1	Habilitado	25,75	25,75	Deferida reavaliação	O recurso solicita a reavaliação técnica dos critérios B1, C1, E1, E2, E3, E5 e F1. Pontuação mantida	Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA
31	059980/2025	INSTITUTO OPORTUNIZANDO O SABER	AM	R	1	Habilitado	29,05	29,05	Deferida reavaliação	Pontuação mantida	Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA
36	060029/2025	ASSOCIAÇÃO DE REDUCAO DE DANOS DO AMAZONAS - ARDAM	AM	R	1	Habilitado	31,70			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
52	061447/2025	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE MANAUS	AM	R	1	Habilitado	18,60			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critérios obrigatórios (A3, E2, E3, E5)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA	
82	061619/2025	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS NOROESTE BRASILEIRA	AM	R	1	Habilitado	12,85			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critérios obrigatórios (A2, A3, E2, E3)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA	
50	061113/2025	INSTITUTO DE GESTAO DE PROJETOS SOCIAIS	MA	S	1	Habilitado	31,05			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
81	061618/2025	INSTITUTO EL SHADAY	MA	S	1	Não Habilitado	0,00			-	-	Houve cancelamento da Proposta (TransfereGov.br)	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
56	061504/2025	CENTRO DE PROMOCOES HUMANAS BOM PASTOR-MT	MT	T	1	Habilitado	31,20			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
78	061603/2025	INSTITUTO INCA - INCLUSAO,	MT	T	1	Habilitado	18,05			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não	Item 7.5.15, alíneas "a" e	ELIMINADA	

		CIDADANIA E ACAO									cumprimento de critério obrigatório (A2)	"b"			
40	060046/2025	LACO ANALITICO ESCOLA DE PSICANALISE SUB SEDE CUIABA	MT	T	1	Não Habilitado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
46	060587/2025	INSTITUTO SABER	PA	U	1	Habilitado	33,40			Classificado	* ³ Convocado	Remanejamento do Grupo O, conforme Ata III da Comissão de seleção.	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
59	061536/2025	INSTITUTO DE MORADORES EDUCAR E AJUDAR	PA	U	1	Habilitado	27,40	27,40	Deferido	Pontuação mantida	Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA
77	061601/2025	INSTITUTO PEDRO VIEIRA	PA	U	1	Habilitado	34,45			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
41	060052/2025	INSTITUTO BEBE NAIFF - IBN	PA	U	1	Não Habilitado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio do Plano de Trabalho via TransfereGov.br	Falta de documentação obrigatória. Item 4.2 do Edital.	ELIMINADA	
80	061617/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO PARA - IDESPA	PA	U	1	Não Habilitado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio do Plano de Trabalho via TransfereGov.br	Falta de documentação obrigatória. Item 4.2 do Edital.	ELIMINADA	
16	059703/2025	INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	ES	V	1	Habilitado	13,65			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente e não cumprimento de critérios obrigatórios (A4, C1, F1)	Item 7.5.15, alíneas "a" e "b"	ELIMINADA	
33	060008/2025	ASSOCIAÇÃO GRUPO ORGULHO LIBERDADE E DIGNIDADE-GOLD	ES	V	1	Habilitado	33,10			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
24	059919/2025	CARITAS BRASILEIRA	ES	V	1	Não Habilitado	0,00			-	-	Houve cancelamento da Proposta (TransfereGov.br)	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
54	061481/2025	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SAO PAULO APOSTOLO	PI	W	1	Habilitado	32,05			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.	CONVOCADA	
70	061589/2025	ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA NOVA CRIATURA	PI	W	1	Habilitado	29,30			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a".	ELIMINADA	
5	057743/2025	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (IDENE)	PI	W	1	Não Habilitado	0,00			-	-	OSC não realizou o envio da Proposta via TransfereGov.br	7.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs	ELIMINADA	
60	061545/2025	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E	SE	X	1	Habilitado	24,15			Desclassificado	-	Pontuação insuficiente	Item 7.5.15, alínea "a"	ELIMINADA	

		RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE											
64	061569/2025	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE ARACAJU	SE	X	1	Habilitado	31,05			Classificado	Convocado	-	Item 7.5.16.

10. **Com base na tabela acima apresentada, segue a lista de Organizações da Sociedade Civil convocadas para a Fase de Celebração e posterior execução, atendendo ao item 8 do Edital nº 01/2025 (SEI [5142773](#)):**

id.	Proposta	Nome do Proponente	UF	Grupo	Nº de Equipamentos	Resultado final
27	059960/2025	ASSOCIACAO REDE RUA	SP	B	2	CONVOCADA
57	061526/2025	INSTITUTO BECEI	SP	B	2	CONVOCADA
19	059855/2025	CENTRO DE CONVIVENCIA E DE LEI	SP	C	1	CONVOCADA
55	061488/2025	ASSOCIACAO A NOSSA JORNADA	SP	C	1	CONVOCADA
62	061559/2025	CASA NEON CUNHA	SP	C	1	CONVOCADA
73	061595/2025	ORGANIZACAO SOCIAL IDENTIDADE PERIFERICA	SP	C	1	CONVOCADA
76	061599/2025	ASSOCIACAO CASA DE MARTA E MARIA	BA	D	3	CONVOCADA
43	060071/2025	INSTITUTO DE FORMACAO PROFISSIONAL JOSE CARLOS PROCOPIO	RJ	G	3	CONVOCADA
11	059559/2025	FUNDACAO SOLIDARIEDADE DE FORMACAO E	RS	H	3	CONVOCADA

		CAPACITACAO DE TRABALHADORES				
83	061620/2025	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DOS MORAD DO PRQ UNIVERSITARIO	CE	I	2	CONVOCADA
61	061552/2025	INSTITUTO CONVIVA	RR	J	2	CONVOCADA
15	059694/2025	CARITAS BRASILEIRA (SC)	SC	K	2	CONVOCADA
68	061581/2025	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL NO SETOR	DF	L	2	CONVOCADA
6	058800/2025	SOCIEDADE INSTITUTO CURADOS PARA CURAR	GO	M	2	CONVOCADA
45	060126/2025	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO E ESTRATEGIAS SOCIAIS - (ADES)	AL	N	1	CONVOCADA
25	059938/2025	ESCOLA LIVRE DE REDUCAO DE DANOS	PE	P	1	CONVOCADA
26	059947/2025	ASSOCIACAO MAOS INVISIVEIS	PR	Q	1	CONVOCADA
36	060029/2025	ASSOCIACAO DE REDUCAO DE DANOS DO AMAZONAS - ARDAM	AM	R	1	CONVOCADA
50	061113/2025	INSTITUTO DE GESTAO DE PROJETOS SOCIAIS	MA	S	1	CONVOCADA
56	061504/2025	CENTRO DE PROMOCOES HUMANAS BOM PASTOR-MT	MT	T	1	CONVOCADA
46	060587/2025	INSTITUTO SABER	PA	U	1	CONVOCADA
77	061601/2025	INSTITUTO PEDRO VIEIRA	PA	U	1	CONVOCADA

33	060008/2025	ASSOCIACAO GRUPO ORGULHO LIBERDADE E DIGNIDADE-GOLD	ES	V	1	CONVOCADA
54	061481/2025	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO PAULO APOSTOLO	PI	W	1	CONVOCADA
64	061569/2025	CARITAS ARQUIDIOCESANA DE ARACAJU	SE	X	1	CONVOCADA

Atenciosamente,

Fábio Santos de Andrade - Siape nº 1728562
Representante da Comissão

Anderson Lopes Miranda - Siape nº 1353508
Membro da Comissão

Cleyton Luiz da Silva Rosa - Siape nº 3446075
Membro da Comissão

André Wagner Carvalho de Oliveira - Siape nº 3444097
Membro da Comissão

Raphael Calazans de Souza - Siape nº 3370756
Membro da Comissão

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Santos de Andrade, Coordenador(a)**, em 26/11/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **André Wagner Carvalho de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton Luiz da Silva Rosa, Coordenador(a) Geral de Políticas para os Direitos da População em Situação de Rua**, em 26/11/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Calazans De Souza, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lopes Miranda, Coordenador(a)-Geral do CIAMP Rua**, em 26/11/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5273701** e o código CRC **A2049859**.

Referência: Processo nº 00135.211626/2025-81

SEI nº 5273701

Criado por [cleyton.rosa](#), versão 24 por [fabio.andrade](#) em 26/11/2025 13:52:45.